



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Decreto nº 053, de 24 de setembro de 2010.

Institui e nomeia a Comissão Municipal Especial do Concurso Público nº 002/2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

CONSIDERANDO, a situação remanescente de vagas do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta;

CONSIDERANDO, a necessidade de mão-de-obra para prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO, a intenção da Administração em promover nova estruturação do Quadro Geral de Pessoal; e,

CONSIDERANDO, que os trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Concurso Público nº 002/2010, serem realizados pela Comissão Especial AMEOSC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 052, de 06/10/2010, e pela Comissão Municipal Especial, ambas do Concurso Público nº 002/2010, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, minimiza o ônus ao erário público;

RESOLVE:

1º Fica instituída a Comissão Municipal Especial do Concurso Público nº 002/2010, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, composta pela Senhora ELIANE ZANOTTO, Senhora CRISTIANE PATRÍCIA WASEN e Senhora SERES TEREZINHA BOTELEIRO LOPES, para sob a presidência da primeira, procederem a auxílio aos trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Processo Seletivo supra.

Art. 2º A Comissão procederá aos trabalhos de inscrição, avaliação e validação das inscrições dos candidatos, auxiliará a Comissão Especial AMEOSC, na fiscalização da realização das provas prestadas pelos candidatos e verificará a veracidade, legalidade e publicidade dos atos pertinentes ao Concurso Público nº 002/2010.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a Comissão Municipal Especial do Concurso Público nº 002/2010.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 24 de setembro de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal